



CÂMARA DE VEREADORES DE  
BENTO GONÇALVES  
27/10/2013  
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 134/2013 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 29 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº.131, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.532/2012 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.000,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a alterar a Lei Municipal n 5.532/2012 e abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, conforme autorizado pelo Conselho (ata em anexo).

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da unidade orçamentária descrita no art. 2º do projeto de lei .

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, bem como a alteração da Lei Municipal nº 5532/2012, se dá em virtude de no Contrato de Comodato nº 169/2013, celebrado com a Associação Beneficente Lar das Meninas, prever na cláusula quarta, que o Município é responsável pela manutenção dos espaços físicos e instalações, conforme documentação em anexo.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade

mentores para os intitulados de análise, sob  
o que podem ver-se, no dia de Fátima, Braga,  
por, as mesmas não estão contempladas no ITC  
à reunião. Adicionalmente, explica que todos os  
relatórios estão concluídos no momento  
que é importante que o Conselho Municipal de  
Formação tenha a forma de submissão em  
tudo, após a experiência e discussão na  
município, e mesmo se houver com a reunião  
de modo mais próximo a Fátima, não a partir  
até que após isso, a reunião será anunciada  
pelos presentes. Deste Conselho, o 2.º de setembro de 2013.  
Elisabeth Jardim, e Dora, e o 3.º de setembro de 2013.  
Aléria Paschetti, Joana Fontana, e o 4.º de setembro de 2013.  
Ramo, Bianca Izata

Ata nº 013/2013

As sete e quatro das de mês de setembro de  
ano de dois mil e treze, com início às onze e  
nos a Junta Municipal, no Auditório da Escola  
de Tecnologia de Informação e Comunicação  
- CTIC, realizou-se a plenária ordinária do  
Conselho Municipal de Análise Social - CMAS,  
de Santo Gonçalo, sob a presidência do senhor  
Cristiano Roberto Feres, e a participação dos  
demais conselheiros, conforme seguinte em lista de  
presenças. A presidente, inicialmente, saudou a  
toda a, de comum acordo com os conselheiros  
presentes, que se tiveram lido a ata da plenária  
anterior, que ocorreu no mês de maio, e a mesma  
em relação e sendo esta aprovada por unanimidade  
dele foi aprovada pelos presentes. Em seguida a  
presidente fez a leitura dos correspondentes recor-

des comecando pelo officio numero seiscentos e  
dois de dois mil e treze do Instituto Nacional de  
Seguranca Social - ABS Santa Genevieve, datado de oito  
de outubro de dois mil e treze, indicando para com-  
per a plenaria de CMAS as residentes Arnona Rio-  
Tama Gotuzgo de Castro como Titular e Zeneze  
Rente da Rosa como suplente; e officio numero  
seiscentos e quatorze de dois mil e treze do Secreta-  
ria Municipal de Habitaçao e Assistencia Social - SEM  
HAS, datado de quinze de outubro de dois mil e tre-  
ze, encaminhando para a apreciaçao e Lemenda  
Instituto Servicos / Programas do Governo Federal - SI  
AS Ano 2012; Comate para Audiencia Publica que  
ocorrerá na Câmara Municipal de Vereadores de  
Bento Gonçalves datado de quatorze de outubro de  
dois mil e treze onde será debatida a proposta  
do Lei numero cento e quinze do ano de dois  
mil e treze (115/2013) que dispõe sobre as Pias  
Tijes. Circumtório para o Exercício Financeiro  
2014 e de outros procedimentos; e officio de num-  
ero seiscentos e vinte e um de dois mil e tre-  
ze datado de vinte e dois de outubro de dois mil e  
treze, e qual pede a inclusao na pauta da  
plenaria para a apreciaçao da proposta de  
doçoo orçamentária para a manutençao de  
seu denominado como Associaçao Beneficente  
dos Meninos; Recurso numero dez mil cento e  
dois e sete, de dois mil e treze, datado de doze  
de setembro de dois mil e treze, de sua  
coo liquens Grande Composiçao pedindo a autoriza-  
çao para a realizaçao de Três pedagogias elaboradas;  
e numero seiscentos e setenta e oito de dois



sabelleira. Elou Salto Bem informou que  
 Também senti a mesma dificuldade, pois, não  
 tem ninguém para substituir de sua ausência.  
 Não tem a certeza que... envio uma  
 correspondência para a coordenação de SAE/CTA,  
 explicando que a mesma foi indicada para  
 representar a Secretaria Municipal de Saúde por  
 seu secretário, e que foi indicada para uma  
 comissão de qual possa participar efetiva-  
 mente. Sobre o número número dez mil cento  
 e trinta e sete, de dois mil e treze da Associa-  
 ção Pequena Grande Comércio pedindo a auten-  
 ticação para a realização de três pedagogias reli-  
 giosas, em comum acordo o Conselho entendeu  
 não estar em condições de deliberar quanto à  
 autenticação para a realização de pedagogias, ter-  
 do em vista que a entidade não se encon-  
 tra inscrita neste Conselho. Após, a Comissão  
 da União Agostini lembrou que na ocasião em  
 que foi apresentada a Lei de Pirotuzes Crisom-  
 touso houve sido informado que as verbas para  
 os prefeitos com recursos próprios do município  
 não estavam contempladas na SEMHAS e sim jun-  
 to as Grande de Saúde. A situação suscitou  
 que o Conselho buscare informações sobre a  
 forma de distribuição, e quais os critérios para  
 o repasse dos recursos próprios nos prefeitos  
 apurados. Não combinado que não mes-  
 minado um ofício solicitando esclarecimen-  
 tos a respeito dos critérios de repasse dos  
 mesmos. Em seguida a comissão Estadual  
 Giordani falou sobre os assuntos de Form-  
 ção de Conselheiros e Contorno a e estes sendo

atividades para Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e de Adolescentes - COMAC, onde está sendo trabalhada a Tipificação Nacional dos Serviços Socioeducacionais e a importância de adequação dos entidades a ele, sugerindo que por meio do COMAC pudesse ser criada uma entidade especializada para a continuidade, a parcerias com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que já teve participação na X Conferência Estadual de Políticas Sociais que aconteceu em Santa Maria de Boa Vista dos Guecos iniciando as deliberações dentro de cada um dos eixos, que foram assuntos e realidades e para a Comissão Geral. A comissão sugeriu que as deliberações devam ser acompanhadas por um grupo de trabalho de fato. Os municípios de Santa Genés participaram os seguintes delegados: Manoel dos Guecos Louzina, representando as entidades assistenciais dos prestadores de serviços e educação infantil. Manoel Louzina, representante comunitário foi informado que o representante dos municípios, Amândeo Riculato Bernardini não compareceu à Conferência e não justificou sua ausência para que pudesse ser informado a respeito. O presidente comunicou ao grupo que no próximo dia 30, quarta-feira, às 14 horas - em três reuniões, elevará uma lista de representantes do COMAC para cada município e para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

os adereços de território. Após esclarecimen-  
tos, a proposta para abertura de rubrica para  
as F.M.A.S para custeio da manutenção de  
médico de "Luz das Meninas", cedida em comodato  
para o município, foi aprovada por  
unanimidade. Pondo continuidade, a presidente  
relatou aos representantes dos Comités que  
relataram seus encontros e suas experiências,  
passando a palavra para a conselheira Maria  
dos Góes Ferragutti, representante da Comissão  
de Projetos e Convênios. A conselheira Maria dos  
Góes relatou que a comissão reuniu-se no  
dia três de outubro de corrente ano na casa  
dos conselheiros para apreciação dos projetos de  
Cédulas de Auxílio Financeiro e Prestações de Contas;  
a Sra. Maria dos Góes falou sobre a análise dos  
mesmos começando pelo Projeto de Cédulas de Au-  
xílio Financeiro cujos valores são mil setecentas e  
cinquenta e seis de dez de início de Bote por  
Cobrar, resultando o valor de setenta e dois mil  
reais (R\$ 72.000,00) para o projeto "Alimentação  
Saudável e a Paz de Espírito São os Melhores  
e Melhores Remédios Para Todos as Enfermidades  
Existentes". Informou que a comissão chegou a  
conclusão de que não se encenda em condi-  
ções de deliberar sobre o projeto, devido à falta  
de informações quanto a detecção orçamentária su-  
grande para nova avaliação que o mu-  
nicipis informaria quanto à detecção orçamen-  
tária e a origem dos recursos. A Comissão de Pro-  
jetos e Convênios apresenta ainda seus conclu-  
sões quanto a análise do Projeto de Prestações  
de Contas cujos valores são mil e noventa

Lista de presença da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
no dia vinte e quatro de outubro de dois mil e  
treze às 13:30 horas na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTEC

- Rep SEMHAS → ~~Walter~~
- Rep SEMHAS → J. Silva
- Rep SMS → Lene F. Lima
- Rep SMF →
- Rep SMAM →
- Rep INSS → ~~quadrado~~
- Rep FGTAS → ~~Chaparro~~
- Rep APAS →
- Rep DA CRIANÇA → ~~Bláudio~~
- Rep DOS DEFICIENTES → ~~Seda~~
- Rep DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO DEFICIENTE → ~~Elisabeth~~
- Rep LOR DA ANCIÃO → ~~Fern~~
- Rep ATENÇÃO BÁSICA
- Rep ATENÇÃO BÁSICA
- Rep DA 3ª IDADE ~~Delirio~~ ~~Franchetti~~
- Rep 16ª CRE
- Rep Smeq ~~Juliana~~ ~~Correia~~ ~~Bobo~~
- Rep DA 3ª IDADE - ~~Bovalens~~ ~~Fontanini~~

visitantes: ~~RuPaulo~~ ~~MSiqueira~~ (AIDD)  
visitante: ~~Daiane~~ ~~Castino~~ ~~Guell~~



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5621, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONTRATO DE COMODATO COM A  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DAS  
MENINAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Gonçalves, **GUILHERME RECH PASIN**, Prefeito Municipal de Bento

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Bento Gonçalves a  
firmar contrato de comodato com a Associação Beneficente Lar das Meninas, visando a  
disponibilização de espaços físicos e instalações, bem como de bens móveis, os quais  
são necessários para a implantação e manutenção de serviços sócio-assistenciais para  
crianças e adolescentes carentes do Município de Bento Gonçalves, conforme minuta  
em anexo.

§ 1º O contrato de comodato a ser firmado será pelo  
prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, prorrogando-se  
automaticamente por igual período, exceto se houver manifestação contrária de uma  
das partes.

Art. 2º Fica autorizado também o Município de Bento  
Gonçalves a receber em doação os bens listados no Anexo III, parte integrante da  
presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão  
a conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

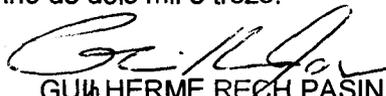
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

Processo nº 4320, de 26.04.2013.

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 34  
e publicado (a)  
Em 25/06/2013.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
PODER EXECUTIVO

**CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO  
GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DAS MENINAS –  
Nº 169/2013**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representando pelo Prefeito Municipal, GUILHERME RECH PASIN doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DAS MENINAS**, com sede à Rua Paulo Fenochio, 16, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 05.046.571/0001-80, representada pela sua Presidente IEDA BUFFON, CPF 883.559.420-00, com a devida aprovação da Assembléia Geral e Colegiado desta em reunião realizada dia 21 de maio de 2013, doravante denominada **LAR DAS MENINAS**, e de acordo com a Lei Municipal nº 5621, de 25 de junho de 2013, celebram o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas que seguem:

**DO COMODATO E SUA FINALIDADE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente comodato tem por objetivo a disponibilização de espaços físicos e instalações, dispostos no ANEXO I, assim como de bens móveis, dispostos no ANEXO II, do **LAR DAS MENINAS** para o **MUNICÍPIO**, cujos anexos são parte integrante deste instrumento, os quais são necessários para a implantação e manutenção de serviços sócio-assistenciais para crianças e adolescentes carentes do Município de Bento Gonçalves.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **LAR DAS MENINAS** entregará as chaves do imóvel e realizará a tradição dos bens móveis simultaneamente ao registro de vistoria pormenorizada do estado dos bens, que deverão ser devolvidos no mesmo estado, exceto pelo desgaste normal do uso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No final do período a que se refere o presente contrato, todo o material adquirido ou instalado pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento das atividades será devolvido ao mesmo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os demais itens entregues ao **MUNICÍPIO** constantes no ANEXO III, são a título de doação .



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**PARÁGRAFO QUARTO** - Será definido uma sala para a manutenção dos pertences e arquivos da Associação, que caso não tenha acesso independente, será acessada durante o horário de expediente ou mediante agendamento, com o acompanhamento de responsável representante do MUNICÍPIO.

**DEVERES DO MUNICÍPIO:**

**CLÁUSULA QUARTA** – O MUNICÍPIO compromete-se a implantar, manter e custear por sua exclusiva responsabilidade as atividades desenvolvidas nos espaços físicos cedidos em comodato, sem ônus de qualquer espécie ao LAR DAS MENINAS, decorrente de suas atividades, não impedindo eventuais cooperações da Associação Lar das Meninas e Comunidade, comprometendo-se o MUNICÍPIO também a:

- I. não ocupar ou utilizar, de forma duradoura sem prévio aditivo deste contrato, nem de forma temporária sem prévio agendamento e autorização do responsável do LAR DAS MENINAS, os espaços não incluídos no comodato;
- II. não ceder, locar, transferir ou emprestar, assim como fazer alguma modificação ou benfeitorias no imóvel sem a aprovação do LAR DAS MENINAS, seja do tipo que forem, e uma vez que se agreguem ao imóvel pertencerão ao mesmo, renunciando o MUNICÍPIO a qualquer tipo de indenização;
- III. responder como principal e exclusivo devedor no caso de qualquer dívida que contratar, assim como por condenação por responsabilidade civil e quaisquer outras condenações, por evento decorrente das suas atividades, seja de natureza cível, trabalhista, tributária, previdenciária ou qualquer outra, excetuando-se as contraídas pela entidade Lar das Meninas.
- IV. manter seguro do imóvel, em valores compatíveis com o custo de eventual reparação de danos às instalações dos espaços e bens móveis do prédio causados por incêndio, queda de raio, explosão; vendaval.
- V. promover o pagamento das contas de água, luz, IPTU e outras tarifas, impostos e taxas do prédio utilizado, assim como de outros serviços que utilizar ou dívidas que contrair, inclusive de multas, juros e quaisquer penalidades a que der causa, excluídas as contraídas pela entidade Lar das Meninas.
- VI. promover o uso, conservação e manutenção adequados aos objetos do comodato, para a finalidade prevista; zelar pela adequada manutenção ordinária dos sistemas anti-incêndio, hidráulicos, elétricos, telhado, calhas e gerosas, pinturas e impermeabilizações, pisos, paredes, corrimões, esquadrias, vidraçaria e demais condições dos sistemas e das instalações do prédio e bens do comodato, ficando responsável em comunicar por escrito ao responsável do LAR DAS MENINAS de qualquer anormalidade, assim como de qualquer outra inconformidade que vier a ter conhecimento;
- VII. zelar pelo sossego e segurança da vizinhança, não depositando substâncias tóxicas, inflamáveis ou realizando qualquer atividade potencialmente perigosa ou nociva ao prédio e suas instalações, aos usuários do prédio, à vizinhança e a terceiros.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

- VIII. realizar o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal no exercício de suas atividades, e preservar a boa imagem e reputação do LAR DAS MENINAS.
- IX. sanar inconformidade detectadas em tempo adequado.
- X. a cada renovação e ao término do Comodato, deverá comprovar a quitação de todas as despesas que incidiram sobre o imóvel durante o período findo.

**CLÁUSULA QUINTA** – O MUNICÍPIO compromete-se a manter um número mínimo de atendidos condizente com o razoável potencial de atendimento dos espaços utilizados, cuja atividade será mantida durante o calendário elaborado anualmente pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. Compromete-se também a:

- I- Objetivar adequar as atividades ao atendimento das reais necessidades das crianças e adolescentes do município em situação de vulnerabilidade, cuja avaliação ficará a critério de um Assistente Social;
- II- Disponibilizar recursos humanos e materiais para o bom exercício das atividades.
- III- Prestar informações a Associação Lar das Meninas sobre as atividades sempre que solicitado.

**DO PRAZO E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

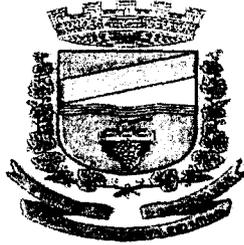
**CLÁUSULA SEXTA** – O prazo deste contrato é de 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente comodato, prorrogando-se automaticamente por igual período, exceto se houver manifestação contrária de uma das partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Atendimento à Criança e ao Adolescente será implantado pelo MUNICÍPIO até a data de 31/12/2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Até 31 de janeiro de cada ano, o MUNICÍPIO entregará ao LAR DAS MENINAS um relatório das atividades desenvolvidas no período anterior, descrevendo:

1. a situação de conservação dos espaços e bens do comodato, e necessidades de reparos/ manutenções;
2. o número de atendidos e os serviços oferecidos aos mesmos e suas famílias;
3. a previsão do número de atendidos e os serviços oferecidos para o próximo período;
4. outras informações importantes ou pertinentes;
5. cópia da apólice de seguro das instalações para o período seguinte, e comprovante de quitação da água, luz, IPTU, seguro do imóvel. do ano em questão, além de outras se solicitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os responsáveis do LAR DAS MENINAS poderão realizar inspeção física dos espaços a qualquer momento mediante comunicação prévia ao responsável do MUNICÍPIO, e solicitar informações das atividades que julgarem pertinentes.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São motivos de rescisão deste contrato qualquer infração de natureza grave que atente contra as finalidades e ao disposto neste contrato, e que não seja solucionada após reiteradas solicitações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Neste caso o imóvel deverá ser desocupado no menor espaço de tempo necessário para realocação das atividades do MUNICÍPIO, mas nunca em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação de rescisão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As partes podem a qualquer momento alterar este contrato mediante aditivo, a fim de adequar as finalidades à situação futura, podendo incluir ou excluir espaços do prédio destinadas ao comodato, assim como definir cronograma de ações necessárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Eventuais concessões não serão consideradas novações aos termos expressos.

**CLÁUSULA OITAVA** – O MUNICÍPIO declara que a finalidade dada as instalações do LAR DAS MENINAS, objeto deste contrato, atende as obrigações assumidas pela mesma no CONTRATO DE COMODATO autorizado pela Lei Municipal 3.253/02, e no CONVÊNIO, e seus aditivos e demais termos objeto das Leis Municipais 3.445, 3.502, 3.711, 3.976, 4.441, 4.645 e demais leis e compromissos existentes.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta efeitos legais, as partes assinam este Contrato de Comodato em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 25 de junho de 2013.

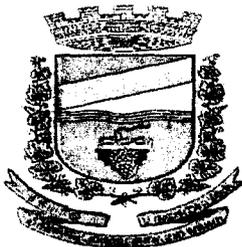
**GUILHERME RECH PASIN**  
Município de Bento Gonçalves

**IEDA BUFFON**  
Associação Beneficiente Lar das Meninas

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I – DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOC. BENEFICIENTE LAR DAS MENINAS**

**ESPAÇOS FÍSICOS E INSTALAÇÕES DO IMÓVEL DISPONIBILIZADOS EM COMODATO**

1. PRIMEIRO ANDAR (TERREO):
  - a. Sala da entrada principal/ recepção
  - b. Sala de refeitório
  - c. Cozinha
  - d. Depósito para Cozinha
  - e. Duas salas grandes para atividades
  - f. Banheiros
  - g. Sala/depósito sob as escadas
2. SEGUNDO ANDAR:
  - a. Quatro salas grandes para atividades
  - b. Banheiros
  - c. Sala/depósito sob as escadas
3. ÁREA EXTERNA:
  - a. Horta e área nos fundos do prédio
  - b. Ajardinamento junto a entrada principal
4. SUBSOLO: todo com exceção da sala abaixo discriminada
  - a. Permanecerá na posse as Ass. Ben. Lar das Meninas a sala dividida por divisória e com uma porta, sem entrada independente, situada do lado direito de quem entra pela porta principal do subsolo, confrontando à direita (de quem olha a sala de frente) com a cozinha, e ao seu fundo e lado esquerdo com os limites do prédio.



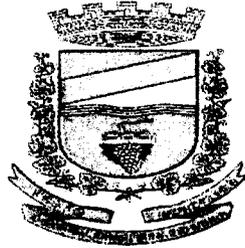
**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II- DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOC. BENEFICIENTE LAR DAS MENINAS**

**BENS MÓVEIS DISPONIBILIZADOS EM COMODATO**

- 7 mesas para refeitório com 8 bancos cada, cor branca
- 1 pia de cozinha em granito preto
- Móvel para cozinha para piso com 15 portinhas, 8 gavetas e tampo
- Armário aéreo para cozinha com 4 portas
- Armário aéreo para cozinha de canto com porta de vidro
- 40 carteiras escolares cor bege (exceto 2 unidades na cor verde) com tampo de madeira e estrutura metálica
- 22 cadeiras escolares fixas com assento plástico e pés cromados
- 1 central de alarme Paradox com discador, sirene e sensores
- 1 quadro verde grande com esquadro em madeira maciça, fixado na parede
- 4 vasos de cimento para flores cor cinza
- O conjunto de extintores de incêndio do PPCI do prédio, que estão identificados e numerados

Nota: todos os itens não descritos como novos são usados, em bom estado de uso.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO III – DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOC. BENEFICIENTE LAR DAS MENINAS**

**BENS MÓVEIS DOADOS AO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.**

1. Uma cadeira secretária com rodízios, marca Helocade, na cor verde.
2. Oito cadeiras PVC de jardim usadas.
3. Quatro monitores para computador marca AOC.
4. 100 filmes em formato VHS.
5. 1 aparelho de video marca SVA.
6. Duas mesas de escritório com gaveteiro, revestimento cor cinza claro.
7. Um freezer Brastemp 270L.
8. Uma geladeira Climax 2.4 *super* luxo.
9. Dez divisórias baixas para escritório.
10. Urna impressora Desk Jet 610C.
11. Trinta e seis pratos de vidro temperado.
12. Dois colchões de solteiro.
13. Uma mesa de escritório 1,20m de largura, cor escura com 3 gavetas.
14. Dois balcões de três gavetas e sete portinhas cada, de cerejeira.
15. Uma cadeira secretária com rodízios, na cor laranja.
16. Uma mesa de escritório 1,20m de largura cor escura, com portinha.
17. 1 mesa de escritório 1,20m, em cor escura, com duas gavetas.
18. 1 mesa de escritório 1,20m, em cor escura, com portinha.
19. 1 mesa de escritório 1,80m, na cor bege, com duas gavetas.
20. 1 mesa de escritório 1,20m, pactedo cerejeira, com revestimento em vime.

Nota: todos os itens não descritos como novas são usados, em bom estado de uso.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL  
5.532/2012 E AUTORIZA O  
MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
3.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o anexo I, constante na Lei Municipal nº 5.532 de 23 de novembro de 2012 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências, conforme anexo I desta, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Despesa.....	1313
Órgão.....	13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade.....	03 Fundo Municipal de Habitação e Assistência Social
Função.....	08 Assistência Social
Subfunção.....	244 Assistência Comunitária
Programa.....	326 Proteção Social Especial
Projeto/Atividade.....	2.242 Fundo Municipal de Assistência Social
Categoria.....	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Recurso.....	0001 Recursos Próprios
Valor.....	R\$ 3.000,00

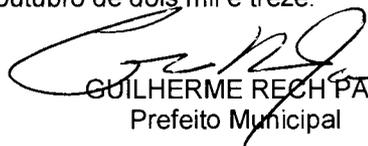
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da rubrica abaixo:

Despesa.....	847
Órgão.....	13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade.....	02 Administração Central da Assistência Social
Função.....	08 Assistência Social
Subfunção.....	244 Assistência Comunitária
Programa.....	324 Melhoria da Infraestrutura da Habitação e Assistência Social
Projeto/Atividade.....	1.252 Cidadania e Segurança Alimentar Sustentável
Categoria.....	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
Recurso.....	0001 Recursos Próprios
Valor.....	R\$ 3.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se dá em virtude de no Contrato de Comodato nº 169/2013, celebrado com a Associação Benficiente Lar das Meninas, prever na cláusula quarta, que o Município é responsável pela manutenção dos espaços físicos e instalações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e treze.

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

**13.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PPA	AÇÕES LDO	OBJETIVOS	RECURSOS	LIVRE	VINCULADO	FUTUROS
322	<b>2242 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social no que se refere ao seu custo de manutenção, que tem por finalidade assegurar recursos próprios e cofinanciamento da União, Estado e outros para custear financiamentos, projetos, programas, serviços e benefícios da política da assistência social. Lei municipal 4.402 de 18/06/2008. Previsão para seleção pública e contrato emergencial para recursos humanos. Promoção de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social estruturados para situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Manter o Lar das Meninas.	Próprios	23.000,00		
			Transf.União			936.000,00
			Próprios	3.000,00		